



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA MODIFICATIVA 01

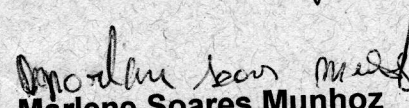
Redija-se, assim, o caput do art. 18. do substitutivo ao projeto de Lei 2/2018:

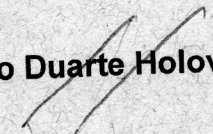
“Art. 18. O subsídio financeiro será repassado mediante crédito em conta bancária em nome do membro responsável da família acolhedora.”

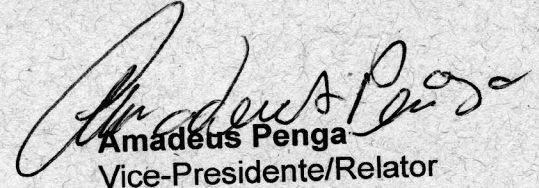
Justificativa: Conforme já mencionado no voto da proposição, verifico a necessidade de modificação do caput do artigo 18 de modo que o repasse do benefício financeiro seja realizado por meio de crédito em conta do membro responsável pela família acolhedora. A própria secretaria de desenvolvimento social do município em reunião com a procuradoria desta casa e alguns vereadores também entendeu necessária essa mudança.

Sala da Comissão, 27 de fevereiro de 2018.

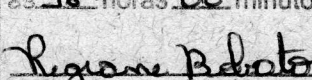

Eliseu Latczuk
Presidente


Marlene Soares Munhoz


Fabricio Duarte Holovka


Amadeus Penga
Vice-Presidente/Relator


João Edival Aramoni

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	115/2018
Data	27 / 02 / 18
às	16 horas 00 minutos.
	
Servidor	